



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.566, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 558.526,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I, II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 558.526,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica1 – Fonte 2 360.360,00

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 5 120.000,00

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica1 – Fonte 1 26.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 5 52.166,00

TOTAL 558.526,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor de R\$ 230.126,00 (duzentos e trinta mil e cento e vinte e seis reais) correrão através de superávit financeiro verificado no exercício anterior de recurso vinculado e o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) correrão por conta de anulação total do orçamento vigente, a saber:

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Hora: 15:40

Visto:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente –

Fonte 5 26.000,00

TOTAL 26.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo